



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

LEI N° 429, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Concessão Gratuita de Uso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão Gratuita de Uso, para cedência de Bem Público constituído de uma Marcenaria Municipal, imóvel com edificação e maquinários, situado neste município, a ser cedido exclusivamente para Cooperativa de Marceneiros, se criada e efetivamente implantada neste Município.

Artigo 2º O prazo do termo a ser celebrado de que trata o artigo anterior será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2002.

PUBLICADO
No Local do Costume
Em <u>31</u> / <u>12</u> / <u>2002</u>

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL